



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.664

DE 24 DE JULHO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “PAULO OLAVO DOS SANTOS”, À COMUNIDADE EVANGÉLICA VOU VIVER, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** o requerimento protocolizado através do **Processo Administrativo nº. 6.594/12** pela **COMUNIDADE EVANGÉLICA VOU VIVER**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.396.140/0001-35, estabelecida na Rua: José Rangel de Mesquita nº 500 – Parque Maria Aparecida – Distrito do Polvilho - Cajamar /SP, representada por seu Presidente, senhor **ANDRÉ VICENTE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.830.855-6 e inscrito no CPF nº 150.004.268-43, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Goeldi nº 616 – Bairro Colinas da Anhanguera – Santana de Parnaíba/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “PAULO OLAVO DOS SANTOS”**, destinado à realização do Evento denominado **“ESCOLA BÍBLICA DE FÉRIAS E CULTO DE LOUVANGELISMO”**, que realizar-se-á nos dias **28 de julho de 2012**, no horário das **8h00 às 22h00**.

**Considerando** que a referida Comunidade pleiteia a realização do Evento denominado às suas custas e responsabilidade, no bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 6.594/12, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0666/12 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **GINÁSIO POLIESPORTIVO “PAULO OLAVO DOS SANTOS”**, pela **COMUNIDADE EVANGÉLICA VOU VIVER**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.396.140/0001-35, estabelecida na Rua: José Rangel de Mesquita nº 500 – Parque Maria Aparecida – Distrito do Polvilho - Cajamar /SP, representada por seu Presidente, senhor **ANDRÉ VICENTE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.830.855-6 e inscrito no CPF nº 150.004.268-43, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Goeldi nº 616 – Bairro Colinas da Anhanguera – Santana de Parnaíba/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “PAULO OLAVO DOS SANTOS”**, destinado à realização do Evento denominado **“ESCOLA BÍBLICA DE FÉRIAS E CULTO DE LOUVANGELISMO”**, que realizar-se-á nos dias **28 de julho de 2012**, no horário das **8h00 às 22h00**.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.664/12 – Fls. 02

**Parágrafo único** - A Comunidade, ora autorizada, poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

**Art. 2º.** As obrigações e responsabilidades da Comunidade deverão ser lavradas em "Termo de Autorização de Uso", na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de julho de 2012.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**RUBENS PARDAL PRADO**  
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.*



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo